

EDITAL Nº 77/2024 - IFSP, DE 19 DE JULHO DE 2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP torna pública, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a função de COORDENADOR(A) DE CURSO, a fim de atuar no curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), em conformidade com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu *caput*, em conformidade com a Portaria CAPES nº 102/2019, Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006, e está registrado no Processo Eletrônico nº XXXX

1.2. O processo seletivo simplificado será conduzido por uma Comissão de Processo Seletivo designada para esse fim pelo Colegiado do Curso de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica.

Parágrafo Único. A coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFSP terá 01 (um) assento garantido na comissão, assegurando a participação direta no processo seletivo, em conformidade com as disposições da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.3. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda e está ciente quanto às regras formuladas pela CAPES quanto à concessão, pagamento, suspensão e cancelamento das bolsas e quanto ao conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição de suas atribuições no item 3 deste edital.

1.5. O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de Coordenador(a) de Curso no Curso de Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

1.6. O(A) servidor(a) do IFSP selecionado(a) para exercer a função de Coordenador(a) de Curso deverá cumprir a carga horária do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.7. A participação no Programa do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.8. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Conforme disposto no Art. 7º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para as modalidades de bolsa de Coordenador(a) de Curso deverão observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

1.10. De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB aos participantes que possuem bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e outras

bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.11. A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador(a) de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFSP.

1.12. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.13. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifsp.edu.br

2. DO PROGRAMA

2.1. Instituída pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, a Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um sistema integrado por universidades públicas, que oferece cursos de nível superior por meio do uso da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de Educação Superior no País.

3. DO ENCARGO E ATRIBUIÇÕES

3.1. Conforme a Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017, são atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso:

I. Das atribuições institucionais:

- a. responder pelo curso frente às chefias imediatas;
- b. participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição ou pelos responsáveis pelo curso;
- c. colaborar com o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
- d. apoiar as ações realizadas pela coordenação da UAB-IFSP;
- e. elaborar e aplicar periodicamente a autoavaliação institucional, junto à equipe responsável;
- f. participar das reuniões promovidas pela coordenação da UAB-IFSP;
- g. articular-se com os(as) coordenadores(as) de polo para orientá-los(as) a respeito da sistemática de funcionamento do curso;
- h. fazer visitas periódicas, ou quando necessárias, aos polos onde o curso está sendo oferecido, a fim de observar o andamento do curso e as condições do mesmo em relação às instalações físicas e de pessoal de forma a garantir o bom funcionamento do curso no polo;
- i. auxiliar a coordenação da UAB-IFSP na elaboração da planilha financeira do curso;
- j. apoiar a coordenação da UAB-IFSP no cadastro dos professores e dos tutores não cadastrados no sistema de bolsas da CAPES;
- k. informar à coordenação da UAB - IFSP a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l. participar de capacitações para o desempenho de sua função, quando solicitado;
- m. executar tarefas relacionadas ao desenvolvimento e monitoramento do curso, além de comunicar à Coordenação do Programa UAB no IFSP quaisquer problemas ou dificuldades que surjam no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- n. gravar vídeos e/ou participar de conferências web com os polos.

II. Das atribuições pedagógicas:

- a) coordenar a preparação das salas virtuais;
- b) acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso propor adequações à legislação vigente;
- c) organizar e acompanhar a gravação de videoaulas;
- d) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
- e) participar da capacitação de tutores para atuarem na implementação do PPC junto aos estudantes;
- f) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- g) realizar reuniões periódicas com a equipe envolvida para avaliar o curso;
- h) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos estudantes;
- i) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, dos coordenadores de tutoria e dos coordenadores de polo;
- j) acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- k) elaborar e apresentar o calendário do curso;
- l) apresentar à coordenação da UAB-IFSP planejamento semestral de viagens de sua equipe para os polos, de viagens para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos no campo da EaD, previsão de materiais de apoio necessários ao desenvolvimento do curso, entre outros;
- m) participar de reunião de trabalho com a coordenação da UAB-IFSP;
- n) convocar e realizar reunião de toda sua equipe de trabalho;
- o) orientar, acompanhar, apoiar e avaliar o trabalho dos professores no curso;
- p) monitorar a presença e a intervenção do docente no ambiente virtual de aprendizagem;
- q) apresentar semestralmente à Coordenação da UAB-IFSP Relatório de Acompanhamento referente às atividades do curso;
- r) apresentar, anualmente, à Coordenação UAB-IFSP, relatório pedagógico referente às atividades do curso para compor o relatório a ser enviado ao órgão financiador;
- s) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo.

3.2. O(A) candidato(a) que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação-Geral e Coordenação-Adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do Programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas.

3.3. A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de Coordenador de Curso, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2/2017.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Estão aptos a concorrer à função de Coordenador(a) de curso, candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

4.1.1 Ser professor(a) concursado(a) em efetivo exercício do quadro do IFSP e lotado no <i>Campus</i> Barretos;
4.1.2 Possuir formação exigida conforme especificado no Quadro 1;
4.1.3 Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos no magistério superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, para COORDENADORIA DE CURSO I;
4.1.4 Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, de acordo com a Portaria CAPES nº15, de 23/01/2017, para COORDENADORIA DE CURSO II;
4.1.5 Ter formação em nível de pós-graduação, no mínimo especialização, e prioritariamente em programas de mestrado e doutorado, com base no determinado na Lei nº 9.394/96 (LDB), em seu Art. 66, e nos critérios e exigências de qualidade previstos nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES).

Quadro 1 - Titulação Mínima Exigida para Participação no Processo Seletivo

Cargo/Função	Vaga	Curso	Requisitos Mínimos
Coordenador de Curso	01 vaga	Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em qualquer área e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

5. DAS VAGAS

5.1. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

5.2. No prazo de validade do edital, o IFSP poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos ao cargo de Coordenador de Curso seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 2 - Descrição das Etapas e Datas do Processo Seletivo

DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	19/07/2024

Período das inscrições	22/07/2024 a 19/08/2024
Divulgação da relação de inscritos	20/08/2024
Resultado da Etapa 1 - Análise de Títulos e Experiência Profissional em EaD	23/08/2024
Recursos contra o resultado da Etapa 1	26/08/2024 a 27/08/2024
Resultado da análise dos recursos da Etapa 1	29/08/2024
Publicação das datas e horários da realização das Entrevistas - Etapa 2	30/08/2024
Resultado preliminar	06/09/2024
Recursos contra o resultado preliminar	09/09/2024 a 10/09/2024
Resultado da análise dos recursos do Resultado Preliminar	11/09/2024
Publicação e homologação do resultado final	12/09/2024

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas.

7.2. O período das inscrições e demais prazos do presente processo seletivo constam no cronograma do Quadro 2 (item 6) deste edital.

7.3 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>, e envio dos documentos indicados no item 7.12. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

7.4. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último envio.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

7.7. Os candidatos poderão interpor recursos, nas datas previstas no Quadro 2, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

7.7.1 Caberá à Comissão de Processo Seletivo designada para esse fim pelo Colegiado do Curso de Especialização em

Docência na Educação Profissional e Tecnológica a decisão sobre os recursos.

7.8. Caso não haja candidatos classificados e aprovados e, ainda, na ausência de cadastro de reserva que possa atender a demanda, a Coordenação-Geral da UAB e/ou a Coordenação-Geral do Centro de Referência em Educação a Distância, poderá publicar novo edital de seleção.

7.9. Em caso de convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (Quadro 4).

7.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

7.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7.12. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarando sua pontuação e anexando os seguintes documentos comprobatórios digitalizados e legíveis (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:

- a) Comprovante de vínculo como professor(a) concursado(a) em efetivo exercício do quadro do IFSP (certidão ou declaração) e com lotação no *Campus* Barretos;
- b) Diploma(s) do(s) curso(s) de licenciatura;
- c) Título(s) de pós-graduação (diploma ou declaração de conclusão recente em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC);
- d) Comprovante(s) de experiência profissional no magistério do Ensino Superior;
- e) Comprovante(s) de experiência profissional como professor(a) formador(a) ou conteudista no Programa UAB;
- f) Comprovante(s) de experiência profissional como coordenador(a) no Programa UAB;
- g) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado nos últimos 30 dias.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de seleção será realizado por uma Comissão estabelecida nos termos do item 1.2 deste Edital.

8.2. A Comissão ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.3. A Comissão decidirá acerca do recurso, divulgando o resultado do recurso no prazo indicado no Quadro 2.

8.4. Da decisão que negar, no todo ou em parte o recurso, caberá recurso à CAPES unicamente nos casos em que o candidato questionar a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (conforme §1º, do art. 5º da Portaria CAPES nº 102/2019).

8.5. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

- a) Etapa 1, composta por análise de títulos e de experiência profissional; e
- b) Etapa 2, entrevista.

8.6. Na Etapa 1, será realizada a análise e pontuação de títulos e da experiência profissional em EaD, e poderão ser classificados até quatro vezes o número de vagas para a segunda fase.

8.7. A Etapa 2, de entrevista, avaliará os seguintes itens:

Quadro 3 - Critérios de Pontuação da Etapa 2 - Entrevista

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Avaliação do interesse pelas atividades de gestão no âmbito do sistema UAB	10
b) Disponibilidade para atividades presenciais	5
c) Avaliação da fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade	10
d) Defesa coerente dos dados apresentados no currículo	5
e) Conhecimento e competência em coordenação e gestão no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)	10
f) Vivência em EaD, principalmente em ações de coordenação e formação	10
g) Vivência em programas/projetos relacionados à formação de professores	10
Total	60

8.8. Na Etapa 2, será atribuída uma nota de zero (0,0) a sessenta (60,0), e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a trinta (30,0).

8.9. Os candidatos aprovados na Etapa 1 serão convocados para a entrevista pelo e-mail fornecido na inscrição. A entrevista será realizada por videoconferência, e a data e o link de acesso serão incluídos no e-mail de convocação.

8.10. Na Etapa 1, serão consideradas para análise as documentações comprobatórias anexadas pelos candidatos no momento da inscrição e que comprovem atuação, conforme pontuação indicada no Quadro 4:

8.11. Para as frações de contagem de tempo a partir de 15 dias, será computado um mês.

8.12. Toda a pontuação do(a) candidato(a) na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

8.13. A comissão do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, atualizar a classificação dos candidatos ao identificar inconsistências entre a pontuação informada no ato da inscrição e a comprovação pela documentação.

8.14. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

8.15. Como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que possuir:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na entrevista;

c) Maior idade.

8.16. O resultado final será divulgado no dia **12/09/2024**, no endereço eletrônico <https://concursopublico.ifsp.edu.br/>

Quadro 4 - Critérios para Análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Título de doutorado ou de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)*.	20 pontos (Doutorado); 10 pontos (Mestrado); 05 pontos (Especialização).	20 pontos
Experiência profissional como professor(a) formador(a) ou conteudista no Programa UAB;	0.5 pontos por mês	10 pontos
Experiência profissional na função de Coordenador(a) de Curso e/ou Programa na modalidade EaD**.	0.5 pontos por mês	10 pontos
TOTAL		40 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta.

** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitidos(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.

9. DOS ATOS DE ADMISSÃO COMO BOLSISTA

9.1. No ato da convocação, para assumir a função de coordenador de curso, o candidato deverá apresentar, no prazo de 48 horas a partir da convocação, os seguintes documentos (separados em um arquivo para cada documento solicitado), salvos em extensão .pdf com, no máximo, 2MB:

a) Cópia do RG e do CPF;

b) Comprovantes de experiência no magistério de ensino superior, conforme item 4.1.3;

c) Comprovantes de títulos e de experiência profissional, conforme Quadro 4;

d) Diploma(s) de graduação;

e) Diploma(s) de pós-graduação;

f) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado nos últimos 30 dias e vinculado ao identificador ORCID;

g) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada por meio da plataforma Gov.br (modelo será fornecido no ato de convocação);

h) Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada, com reconhecimento de firma, ou assinada digitalmente por meio da plataforma Gov.br, conforme exigência da CAPES (modelo será fornecido no ato de convocação);

i) Termo de Compromisso relacionado à Lei de Acesso à Informação, devidamente preenchida e assinada, com reconhecimento de firma, ou assinada digitalmente por meio da plataforma Gov.br (modelo será fornecido no ato de convocação).

j) A não apresentação dos documentos comprobatórios indicados no ato de admissão, no prazo estipulado, implicará a perda da vaga.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Conforme o Art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019, a validade do processo seletivo será de até 4 (quatro) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

10.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um(a) mesmo(a) beneficiário(a) dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo, conforme Art. 3º § 2º Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019

10.3. O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará o desligamento imediato do(a) bolsista(a) do programa.

10.4. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de retificação ou editais complementares.

10.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

10.6. Casos omissos serão julgados pela comissão de processo seletivo responsável por este edital.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A)** - CD1 - IFSP, em 19/07/2024 16:31:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 775605

Código de Autenticação: 22d9af4d05

